



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 177/2023**.

RELATOR: VEREADOR **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 177/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 18/12/2023 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em reunião realizada no dia 20/12/2023, designou a mim, Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 2.564/2023, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A alteração proposta visa alterar O Elemento de Despesa e Descrição, não elevando o valor já aprovado.

Diante ao exposto, temos que a alteração da abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei conforme foi redigido.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003600380032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 20 de dezembro de 2023.

enales
ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-.....COM O RELATOR

AUGUSTO SOARES-.....Licenciado

Abac
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA -.....COM O RELATOR

Cláudia
JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -.....COM O RELATOR

Maria Costa
MARIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR

Stimmi
MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO- COM O RELATOR

Thi
THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR

S
SAULO MARETO-.....COM O RELATOR

Wesley
WESLEY SATLHER DA COSTA-.....COM O RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 177/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.564, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 – REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para alteração da Lei nº 2.564, de 06 de novembro de 2023, alterando o Elemento de Despesa para **3.3.50.41.00000** e a Descrição para **Contribuições**, para suplementar a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer as despesas pois, será anulada dotação orçamentária na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

É o parecer.

Conceição do Castelo - ES, 15 de dezembro de 2023.

Carina Aparecida Silva Rodrigues

Contadora
CRC 022025/O

RECEBEMOS
Em 15/12/23

